



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Pedreira (SP), 27 de março de 2018.

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

#### **PROCESSO Nº. 51/2018**

**Referente:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Alteplase 50mg, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1. A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE**, através do Depto. de Licitações, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº. 10/2018, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.666/1993**, e suas alterações e **Lei Federal nº. 10.520/2002**.

**1.2.** A Sessão Pública do Pregão Presencial se iniciará às **09:00 do dia 07/05/2018**, na sede desta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, onde serão recebidos **os envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os **documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**.

**1.3.** Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

- I – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- II – Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Minuta Contratual;
- V – Termo de Ciência e de Notificação;
- VI – Quantidade, descrição, valor orçado unitário e total do item que compõe o objeto;
- VII – Planilha Orçamentária (Modelo Proposta).

**1.4. Os Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração)**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo(a) representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o(a) representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o **Termo de Credenciamento e a Declaração não serão aceitos**;

**1.4.1.** Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a Pessoa Jurídica na sessão do pregão presencial (**ex. R.G., Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente**).

**1.5. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06:**

**1.5.1.** Esta Fundação aplicará o disposto nos artigos 42/45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006. Os licitantes que se enquadrarem no âmbito de aplicação desta lei deverão apresentar em apartado declaração específica atestando que se enquadram nas suas disposições normativas, o que será feito no mesmo ato em que ocorrerá a entrega dos envelopes nº. 01 – proposta comercial e 02 – documentações, comprovando documentalmente de acordo com uma das condições que serão mencionadas abaixo: **(Atenção! A declaração e a comprovação devida deverão ser entregues com os envelopes, porém deverão vir fora dos mesmos)**;

**1.5.1.1.** Documento que comprove que a empresa licitante fez opção pelo Regime Tributário



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

Diferenciado do “Simples Nacional”, e que sua situação está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, demonstrando que está “ATIVA”, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão, ou ainda, Certidão emitida pela Junta Comercial onde conste o enquadramento como ME ou EPP;

**1.5.1.2.** A pessoa jurídica licitante que não venha a atender o disposto no **subitem 1.5.1.1.**, não terá o benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 aplicada a seu favor.

### **2 – OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de Alteplase 50mg, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação**, de acordo com o **Anexo VI**, onde constam as quantidades e a descrição do item que compõe o objeto.

**2.2.** As quantidades constantes no **Anexo VI** são estimativas de consumo, previstas para serem consumidas no período de **12 (doze) meses**, não estando esta **FUNDAÇÃO** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foram previstas, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

**2.3.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, às partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir as quantidades estimadas no **Anexo VI**.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

**3.1.1.** Consórcios;

**3.1.2.** Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.1.3.** Pessoas Jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE;

**3.1.4.** Pessoas Jurídicas com falência decretada ou concordatária;

**3.1.5.** Pessoas Jurídicas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pedreira ou funcionário da Fundação Beneficente de Pedreira.

### **4 - CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**4.2.** O **credenciamento** far-se-á através do preenchimento do **Anexo II**, ou por **procuração** pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

**4.3.** Sendo o(a) representante sócio(a) dirigente da licitante, deverá apresentar cópia



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**”.

**4.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.**

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma Pessoa Jurídica.

**4.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e juntados ao Processo.

**4.8.** Se a licitante apresentar novo representante nos outros dias em que ocorrer a sessão, e não sendo este enquadrado na hipótese do subitem **4.3.**, este deverá apresentar nova documentação, nos termos do subitem **4.2.**

### **5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes nº. **01 (Proposta Comercial)** e nº. **02 (Documentações – Habilitação)**, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

### **6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**6.1.** O Envelope “**01**” – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a Proposta da licitante, de acordo com o disposto no **Item 7.**

**6.2.** O Envelope “**02**” – **DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**, deverá conter as documentações de que trata o **Item 8.**

### **7. ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.1.** O Envelope Proposta Comercial deverá conter:

**7.1.1.** A Fundação Beneficente de Pedreira disponibilizará a Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta (Anexo VII) em arquivo de Word, onde estarão bloqueados, para não ser feita nenhuma alteração, o número do item, sua quantidade, unidade e descrição, devendo preferencialmente a licitante cotar o item que tem interesse utilizando-se deste arquivo, acrescentando apenas a marca e o valor unitário (digitado ou datilografado), com no máximo



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**02 (duas) casas decimais, a razão social, endereço completo, CNPJ, local e data – todas as licitantes participantes do certame, incluindo no preço ofertado todos o(s) custo(s) inerentes ao fornecimento do objeto.**

**7.1.1.1.** A Planilha Orçamentária – Modelo de Proposta deverá vir devidamente assinada em seu final e rubricada nas demais folhas pelo(a) representante legal da licitante, onde deverá vir comprovado documentalmente que quem está assinando a planilha orçamentária é o(a) representante legal da proponente, e, este documento deverá estar dentro do Envelope “01” - **PROPOSTA COMERCIAL**, caso essa documentação comprobatória não seja apresentada no credenciamento;

**7.1.1.2.** Caso a licitante não opte por cotar sobre o modelo de proposta disponibilizado, sua proposta deverá conter os mesmos dados.

**7.1.2.** A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.2.** O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO PARA O FORNECIMENTO DO ITEM DESCRITO NO ANEXO VI DO EDITAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

**7.3.1.** Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;

**7.3.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.3.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

### **8 - ENVELOPE “02” – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

**8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) Os documentos relacionados no subitem 8.1.1. não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

**8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

b.) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c.) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1.) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as Contribuições Sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2.) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado;

c.3.) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a taxa de licença de funcionamento;

d.) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e.) as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do § 1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

f.) em não havendo regularização consoante previsão na **alínea “e”**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

g.) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

### **8.1.3. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:**

Apresentar a declaração exigida no **Anexo I**, que deverá vir assinada pelo(a) representante legal da proponente.

**8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor desta Fundação na própria sessão.**

**8.3. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho;**

**8.4. As documentações que não apresentarem prazo de validade, serão consideradas válidas com data de emissão de até 03 (três) meses, antecedentes da data marcada para a abertura dos envelopes de nº 01 – proposta comercial.**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### 9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará o recebimento dos envelopes 01 – PROPOSTA COMERCIAL, 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos para o(a) representante do(a) licitante se credenciar e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2. Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste, o interessado ou representante legal procederá ao credenciamento nos termos do item 4. deste Edital, e o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

9.3. Em seguida identificará as propostas de menor preço por item, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

9.4. As propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço por item serão desclassificadas.

9.5. Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 9.3. e 9.4. serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio.

9.9. Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 0,50%** sobre o menor preço unitário apresentado, ou outra porcentagem acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o(a) Pregoeiro(a), observando que no preço acordado será sempre considerado **no máximo 02 (duas) casas decimais**.

9.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item;

9.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.14. Declarada encerrada a etapa de lance e classificada a oferta na ordem crescente de



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

valor, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**9.15.** Considerada aceitável a proposta de menor preço por item, obedecidas às exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.16.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

**9.17.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.18.** Nas situações previstas nos **subitens 9.12, 9.13, 9.14, e 9.17**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.19.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

**9.20.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

**9.21.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

**9.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23.** A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**9.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **9.25. Observação:**

**9.25.1.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a **05% (cinco por cento)** da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 23, de 14 de dezembro de 2006**.

**9.25.2.** Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do **subitem 9.25.1**, no prazo de **05 (cinco) minutos**, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**9.25.3.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no **subitem 9.25.1**, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**10.1.** Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pelo(a) Superintendente e pelo(a) Presidente.

**10.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1.** Os licitantes serão informados sobre a apresentação dos memoriais e contra-razões de que trata o subitem anterior, e estes serão disponibilizados para consulta, devendo os interessados obtê-los pessoalmente nas dependências desta Fundação;

**10.2.2.** Nessa hipótese, o (a) Superintendente e o (a) Presidente decidirão os recursos, adjudicarão o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologarão o procedimento licitatório.

### **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **Anexo IV**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

**11.2.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato e/ou o Termo de Ciência e de Notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação de cada item, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **subitens 9.17. e 9.18.** do presente edital.

**11.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** dos valores contratados.

**11.4.** A **LICITANTE** terá **05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato e o Termo de Ciência e de Notificação (anexo V)**, começando a correr este prazo a partir do dia útil subsequente a **comunicação via e-mail ou pessoal à proponente, observando que tal comunicação se dará quando findados os procedimentos de análise da documentação citada no item 20.**

### **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme cláusula 04 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **13 – PENALIDADES**

**13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

**13.1.1.** Cobrança pela Fundação, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

**13.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas:



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**13.2.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Fundação;

**13.2.2.** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**13.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **licitante** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

### **14 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Conforme cláusula 07 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **15- DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

Conforme cláusula 05 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme cláusula 06 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Conforme cláusula 08 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **18 – DO REAJUSTE**

Conforme cláusula 14 da minuta contratual (anexo IV deste edital).

### **19 – DA FORMA DE ADQUIRIR O EDITAL E DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1.** O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, **a partir do dia 20/04/2018**, de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 8:00h às 17:00h, no Setor de Licitações desta Fundação, situado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, Pedreira-SP, que poderá ser fornecido através de **CD Room** ou cópia xerográfica, sem custo.

**19.2** Os interessados também poderão obter o edital por email, devendo solicitá-lo através dos endereços [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com) ou [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br).

**19.3** Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, pelo telefone (19) 3893-2046, nos dias e horários mencionados acima.

### **20. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME:**

**20.1.** ANTES DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR:

**20.1.1. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA**, da licitante, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

**20.1.2. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA**, do fabricante do medicamento, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**20.1.3. Registro do produto na ANVISA**, com validade em vigor na data da apresentação.

**20.1.4. Certificado de Boas Práticas** de Fabricação e Controle do Medicamento por linha de produção/produtos, ou Cópia do Relatório de Inspeção Satisfatória, e o Protocolo requerendo a emissão do Certificado de Boas Práticas, tanto um como o outro emitido pela **ANVISA** e com validade em vigor na data da apresentação.

**20.1.5.** Os documentos exigidos nos subitens acima podem ser obtidos pelo site da ANVISA em data atualizada ou cópia do diário oficial legível.

**20.1.6.** Todos os documentos **relativos à regularidade fiscal** descritos no subitem **8.1.2.** que estiverem vencidos quando da apresentação para o certame, conforme prevê o **art. 16 da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 outubro de 2014;**

**20.2.** O prazo para apresentação dos documentos acima é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação que será enviada pelo Departamento de Licitações à licitante vencedora por e-mail.

**20.3.** TODAS AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS SOMENTE SERÃO ACEITAS E CONSIDERADAS VÁLIDAS NO ORIGINAL OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE, POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DESTA FUNDAÇÃO.

**20.4.** Caso a licitante vencedora do certame deixar de apresentar alguma das documentações exigidas neste item, será aplicada multa pecuniária em **20% (vinte por cento)** do valor total vencido, além da sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**20.5.** No caso da penalidade constante no subitem acima, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar os termos do edital no prazo estabelecido no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, onde tal impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, nos endereços [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com) ou [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br), mediante confirmação do recebimento, ou ser entregue no Depto. de Licitações desta Fundação;

**21.1.1.** A petição será dirigida ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente;

**21.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta;

**21.1.3.** A resposta à impugnação será publicada no **Diário Oficial do Estado – Caderno Empresarial** e no **Jornal da Comarca**.

**21.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**21.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.4.** Fica assegurado à Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE o direito de em seu interesse, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** O Departamento de Farmácia desta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.

**21.8.** A licitante será a única responsável pela entrega do produto, sendo que no preço ofertado em sua proposta já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

**21.9.** Esta Fundação só aceitará a mudança de marca do item com a aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

### **22 - DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Pedreira/SP**, excluído qualquer outro.

Sandra Aparecida Chiarini de Ugo  
**SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE**

Pedro Agostinho Aparecido Peron  
**PRESIDENTE DA FUNBEPE**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

#### MODELO: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 10/2018**, da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: Pregão Presencial nº. 10/2018  
Processo nº. 51/2018

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, no **Pregão Presencial nº. 10/2018 (contratação de empresa para fornecimento parcelado de Alteplase 50mg, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação)**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

#### MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 10/2018  
Processo nº. 51/2018

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a Pessoa Jurídica cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 10/2018**, realizado pela Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

---

Data e assinatura do(a) representante legal da Pessoa Jurídica



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

#### MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALTEPLASE 50MG, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DESTA FUNDAÇÃO.**

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE - CONTRATANTE**, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_ - CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, matriculado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Pregão Presencial nº. 10/2018**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA 01

##### DO OBJETO

**1.1.** A **CONTRATADA**, obriga-se a **fornecer parceladamente Alteplase 50mg, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação**, conforme quantidade, descrição e preço que será citado a seguir, em conformidade com o **processo nº. 51/2018 – pregão presencial nº 10/2018**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**1.2.** Do item, quantidade, descrição, marca, preço unitário e total do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	UN	ALTEPLASE 50MG COM DILUENTE		R\$	R\$

**1.3.** A quantidade constante na **cláusula 1.2** é estimativa de consumo, prevista para ser consumida no período de **12 (doze) meses**, não estando a **CONTRATANTE** obrigada à aquisição total, podendo consumir a menos ou a mais do que foi previsto, dentro do acréscimo ou supressão previsto no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, ou de acordo entre as partes, no caso de supressão abaixo do estabelecido neste artigo.

**1.4.** Fica observado que expirado o prazo de fornecimento, as partes não terão mais nenhuma obrigação uma com a outra, inclusive de consumir a quantidade estimada na **cláusula 1.2**.

#### CLÁUSULA 02

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

A **CONTRATADA** se compromete pelo presente instrumento à:

- 2.1. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- 2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. O Departamento de Farmácia exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto.
- 2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do produto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.
- 2.7. A Contratante só aceitará a mudança de marca do objeto, somente com a aprovação do Departamento de Farmácia, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior à marca descrita neste instrumento e o preço não seja superior ao contratado.

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL CONTRATADO

- 3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidade, descrição e preço citado na **cláusula 1.2.** deste instrumento.
- 3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme prevê o **Art. 65, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 04

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos do objeto deste contrato serão efetuados diretamente pela Contratante, através do Departamento Contábil.
  - 4.1.1. O objeto deste instrumento será pago **em 30 (trinta) dias consecutivos** da emissão da Nota Fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato de cada entrega, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Departamento de Compras.
  - 4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, a Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
  - 4.1.3. Nos termos do **art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014**, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### CLÁUSULA 05

#### DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O Prazo de fornecimento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

5.2. O prazo de fornecimento do objeto deste instrumento poderá ser prorrogado, caso a quantidade descrita no objeto não seja consumida, o preço contratado ainda continue sendo vantajoso à **CONTRATANTE** e haja anuência da contratada.

### CLÁUSULA 06

#### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Dotação: 2579

### CLÁUSULA 07

#### DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail ou entregues pessoalmente à Contratada.

7.2. A entrega do objeto será nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – Pedreira - SP, no seguinte horário: das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

7.3. O produto deverá ser entregue com prazo de validade restante superior a 70% de sua validade total, pois caso contrário será devolvido, devendo ser substituído de imediato.

7.4. A entrega do objeto não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido de fornecimento.

7.5. Os pedidos serão feitos a cada 15 (quinze) dias, podendo haver exceções na frequência das solicitados dependendo da necessidades.

### CLÁUSULA 08

#### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado ao Departamento Jurídico para que seja emitido um parecer sobre o pedido, e por último, ao(à) Superintendente e ao(à) Presidente, e somente após a aprovação destes, a Contratada poderá repassar o aumento.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

**8.3.** Fica observado que a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto enquanto seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é analisado, pois quando deferido o preço pleiteado, a mesma será autorizada a emitir nota fiscal da diferença entre o preço contratado e o preço reequilibrado, referente à quantidade fornecida desde a data em que solicitou o reequilíbrio.

### CLÁUSULA 09

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.2.** Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.

**9.3.** A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as conseqüências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA 10

#### DAS SANÇÕES

**10.1.** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

**10.1.1** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**10.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**10.1.3.** À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

**10.1.4.** No caso de atraso no fornecimento:

**10.1.4.1.** Atraso em até **03 (três) dias consecutivos**: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**10.1.4.2.** Atraso de **04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos**: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

**10.1.4.3.** Superior a **07 (sete) dias consecutivos** enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

**10.1.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A **CONTRATADA** também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações**.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

10.1.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 11

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### CLÁUSULA 12

#### DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

### CLÁUSULA 13

#### DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.**

### CLÁUSULA 14

#### DO REAJUSTE

Desde que solicitado, o reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, a contar da data prevista no referido edital para apresentação da proposta de preço pela contratada, onde o item será reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

### CLÁUSULA 15

#### DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

(NOME DA CONTRATADA)

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)  
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

02 - Nome por extenso : \_\_\_\_\_

R.G. : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Alteplase 50mg, para reposição do estoque do almoxarifado da farmácia desta Fundação.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira(SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

**(NOME DA CONTRATADA)**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE)**  
CONTRATANTE

**(REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)**  
CONTRATADA



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000  
Fones: (19) 3893-2046 – 3893-2171  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.  
E-MAILS: [funbepe.licitacao@gmail.com](mailto:funbepe.licitacao@gmail.com), [licitacao@funbepe.org.br](mailto:licitacao@funbepe.org.br)

### ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

QUANTIDADE, DESCRIÇÃO, VALOR ORÇADO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM QUE COMPÕE O OBJETO

Ref: Pregão Presencial nº. 10/2018  
Processo nº. 51/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL
1	70	UN	ALTEPLASE 50MG COM DILUENTE	R\$ 2.521,74	R\$ 176.521,80

Valor global orçado do objeto: **R\$ 176.521,80** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).